



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

OBJETO Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de configuração e manutenção preventiva e corretiva de computadores, demais equipamentos de informática e rede de internet para atender Prefeitura e Fundos Municipais.

PROCESSO Nº 113/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 S.R.P.

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2022, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 0001218361996 - SSP/MA e inscrito(a) no CPF/MF nº 008.811.201-09, domiciliado(a) seguinte endereço: Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2021, processo administrativo nº 113/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito - TO, a Licitante Vencedora:

DOS CONTEMPLADOS (VENCEDORES)

RESOLVE registrar os preços da empresa I. ANDRADE DA SILVA (M&M INTERNET), inscrita no CNPJ nº 38.574.757/0001-61, com sede estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 110, centro, Carrasco Bonito/TO, neste ato representada por sua titular legal a Sra. Iara Andrade da Silva, portadora do RG nº 1294023 SSP/TO, e do CPF nº 061.986.991-70.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A Presente ATA tem por objeto Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de configuração e manutenção preventiva e corretiva de computadores, demais equipamentos de informática e rede de internet para atender Prefeitura e Fundos Municipais.

1.2 – PREÇOS E SERVIÇOS/ITENS REGISTRADOS

Considera-se registrado os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	SERV. FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAL DESSKTOP E NOTEBOOK	UN	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
2	SERV. MONTAGEM DE COMPUTADOR	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	SERV. REPOSIÇÃO DE ADAPTADOR SEM FIO	UN	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
4	SERV. ACESSO REMOTO	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
5	SERV. BACKUP DE ARQUIVOS	GB	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
6	SERV. CLIPAGEM DE CABO	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
7	SERV. CONFIGURAÇÃO DE IP	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
8	SERV. CONserto DE FONTE ATX	UN	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
9	SERV. CONserto DE NOTEBOOK	UN	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00



10	SERV. CONserto DE PORTA USB SERIAL	UN	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
11	SERV. DESTRAVAMENTO DE MODEM	UN	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
12	SERV. INSTALAÇÃO DE BATERIA PLACA MAE	UN	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
13	SERV. INSTALAÇÃO DE DRIVE DE IMPRESSORA E CONFIGURAÇÃO	UN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
14	SERV. INSTALAÇÃO DE REDE CABEADA / EXT. PATCH CORD 220	UN	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
15	SERV. INSTALAÇÃO DE SOFTWARE/SISTEMAS E CONFIGURAÇÃO	UN	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
16	SERV. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE C/FIO E S/FIO	UN	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
17	SERV. INSTALAÇÃO PCT OFFICE, ANTIVIRUS OU LEITOR PDF	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
18	SERV. LIMPEZA DE HARDWARE	UN	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
19	SERV. LIMPEZA EM IMPRESSORA, MAN. PREVENTIVA E CORRETIVA	UN	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
20	SERV. LIMPEZA DE MEMORIA	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
21	SERV. LIMPEZA DE VIRUS EM HD E PENDRIVER	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
22	SERV. P/ RESTABELECER OS SISTEMAS ESUS, SIBEC, SIGE, ECUAÇU	UN	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
23	SERV. REPOSIÇÃO DE FONTE ATX 220V	UN	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
24	SERV. RESET DE SISTEMA DE IMPRESSORA E RECONFIGURAÇÃO	UN	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
25	SERV. VERIFICAÇÃO DE NOBREAK	UN	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
26	VISITA TÉCNICA	UN	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
TOTAL REGISTRADO					R\$ 43.140,00
(Quarenta e três mil cento e quarenta reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência deste instrumento de REGISTRO DE PREÇOS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os serviços de configuração, manutenção preventiva e corretiva de computadores e demais equipamentos de informática deverão ser executados na sede de cada órgão que realizou a solicitação, ou na sede designada por estes.

3.2. Os serviços de troca de peças das máquinas com defeito deverão ser realizados, quando possível, no local onde a máquina se encontra, exceto quando o técnico responsável ou a empresa declararem a impossibilidade de conserto da mesma na unidade requisitante, momento este em que a empresa contratada poderá deslocar a máquina até a sua sede para os devidos reparos.

3.3. Todo e qualquer deslocamento dos equipamentos de informática, quando necessário, deverá previamente ser autorizado pela Secretaria responsável pela solicitação do serviço ou pelo responsável da unidade em que se originou o pedido.



- 3.4. Os demais equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, ou na sede da unidade em que se originou o pedido/requisição, o qual será descrito na mesma.
- 3.5. O fornecimento e a prestação dos serviços será efetuado de forma fracionada de acordo com a necessidade do município e das Secretarias, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias para bens, e 01 (um) dia para prestação de serviços, contados a partir da emissão da Requisição de Fornecimento, se for o caso, que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente;
- 3.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

- 4.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.
- 4.3. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.
- a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
- b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise do Município.
- c) O Município de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5. PAGAMENTO

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura.
- 5.4. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e com o município de Carrasco Bonito – TO.
- 5.7. A PMCB_TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 5.8. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo/Secretaria de Carrasco Bonito - TO e CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



5.9. Qualquer Atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

AÇÃO: 2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2088 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2071 - MANUT. DOS SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;



e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

8 – CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito-TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.3 – Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.4 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9 – CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 – Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

9.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado.

10.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo conforme cronograma de entrega;

10.1.3. Substituir, em até 02 (dois) dias, após a notificação, o produto que apresentar qualquer descrição diferente ao edital.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a competente Ata de Registro de Preço;

11.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto municipal nº 063/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

13.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como os representantes das empresas vencedora (s).



14 – CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Augustinópolis – TO, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal e pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

Carrasco Bonito/TO, 13 de Janeiro de 2022.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

Empresa (s):

I. ANDRADE DA SILVA
CPF nº: 061.986.991-70
I. ANDRADE DA SILVA (M&M INTERNET),
inscrita no CNPJ nº 38.574.757/0001-61